

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.633 NATAL, 04 DE MARÇO DE 2016 • SEXTA-FEIRA

PORTARIA n° 001/2016, de 02 de março de 2016

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO RIO GRANDE DO NORTE, com fundamento nos arts. 50, LXXXIV, e 134 da Constituição Federal, e art. 50, II, da Lei n.º 7.347/85,

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública garantir o acesso à justiça dos necessitados, prestando assistência jurídica integral e gratuita, em especial aos grupos sociais vulneráveis, na forma do art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar Federal de n. 80/94;

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da cidadania e da dignidade da pessoa humana constituem fundamentos do Estado Democrático de Direito Brasileiro (art. 1º, incisos II e III, da Lei Maior);

CONSIDERANDO o direito fundamental à saúde previsto no art. 6º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a informação obtida, mediante oitiva de usuários do SUS, de que as cirurgias de nefrolitotripsia percutânea, ureterorenolitotripsia deixaram de ser realizadas no Hospital Universitário Onofre Lopes em face do equipamento se encontrar quebrado;

CONSIDERANDO a informação obtida, através do programa SUS Mediado, de que existia um convênio entre a SESAP e o Hospital da Liga contra o Câncer para tratamento dos pacientes com cálculo renal, o qual foi extinto no ano de 2013;

CONSIDERANDO o princípio da gestão plena dos procedimentos no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o aumento do número de demandas de natureza individual e a ausência de estabelecimento de uma rede regular de atendimento, com ausência de prestador habilitado pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE DANO COLETIVO - PADAC - em face do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o que se instrumentaliza por intermédio da presente portaria.

Art. 2º. DETERMINAR que:

2.1 Autue-se a presente portaria;

2.2. Requistem-se informações:

2.2.1 À Diretoria do Hospital da Liga contra o Câncer quanto à existência e rescisão de convênio com o Município do Natal ou com o Estado do Rio Grande do Norte para cobertura dos procedimentos cirúrgicos para tratamento dos pacientes com cálculo renal;

2.2.2 À Diretoria do Hospital Universitário Onofre Lopes quanto à existência e rescisão de convênio com o Município do Natal ou com o Estado do Rio Grande do Norte para cobertura dos procedimentos cirúrgicos

para tratamento dos pacientes com cálculo renal, assim como para informar a suspensão ou não da realização dos procedimentos médicos em razão da quebra do equipamento necessário;

2.2.3 À SMS/Natal e à SESAP/RN para informar se:

2.2.3.1 Existe ou não prestador habilitado à realização, na rede municipal, dos procedimentos cirúrgicos denominados: a) LITOTRIPSIA EXTRA CORPOREA POR ONDA DE CHOQUE, prevista na Portaria Conjunta de n. 04/2001 do Ministério da Saúde; b) CIRURGIA DE URETERORENOLITOTRIPSIA RÍGIDA; c) CIRURGIA DE URETERORENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL; d) CIRURGIA DE NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA;

2.2.3.2 Existe ou não convênio firmado com o Hospital Universitário Onofre Lopes para atendimento da demanda referente aos pacientes portadores de cálculo renal;

2.2.3.3 Existe lista de espera de pacientes para realização dos procedimentos.

III. Juntem-se aos autos:

- a) Portaria de n. 04, de 23 de fevereiro de 2001, do Ministério da Saúde;
- b) Cópia da sentença de n. 0828758-34.2015.8.20.5001;
- c) Consulta do Comitê Técnico Estadual da Saúde, juntado aos autos do processo de n. 0828758-34.2015.8.20.5001;
- d) Fichas de atendimento dos assistidos da Defensoria Pública com demandas pertinentes aos procedimentos médicos objeto deste PADAC;
- e) Projeto de Diretrizes da Sociedade de Urologia sobre o procedimento de “nefrolitotripsia percutânea”, de 20 de junho de 2006, comprovando não se tratar de nova tecnologia ou de tratamento experimental;
- f) Projeto de Diretrizes da Associação Médica Brasileira sobre o procedimento de “ureteroscopia”, de 21 de junho de 2006, comprovando não se tratar de nova tecnologia ou de tratamento experimental;

IV. Após, voltem conclusos para deliberações cabíveis.

Cumpra-se.

Cláudia Carvalho Queiroz
10ª. Defensoria Cível de Natal

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.633 NATAL, 04 DE MARÇO DE 2016 • SEXTA-FEIRA

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – DPE/RN

Extrato da Ata de Adesão nº 002/2016- DPE/RN à Ata de Registro de Preços – 062/2015 - PGJ.

Processo Administrativo nº 25570/2016-6-DPE/RN

Objeto da contratação: Contratar empresa especializada para fornecimento de serviços gráficos, incluso além da impressão; editoração eletrônica, diagramação, produção de provas gráficas (de cor e material); produção de fotolitos e/ou chapas (quando necessário); acabamento, embalagem e empacotamento dos materiais impressos e seu devido transporte para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente cartaz A3, cartaz A2, folder A4, panfleto A5, bloco de anotações, pasta de evento, banner, faixas, adesivos, conforme especificações do termo de Referência parte integrante do processo, devendo o contrato ser executado em favor da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, cuja especificação, preço e fornecedor foram definidos através da Ata de Adesão nº 002/2016 da DPE/RN à Ata de Registro de Preços 062/2015 – PGJ, Pregão Presencial nº 066/2015 – PGJ.

Contratada: **LARISSA ANNE FIGUEIREDO NELSON - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.647.472/0001-04, com sede na Rua Moises Sesyon, 3510, bairro Candelária, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. **Sebastião da Costa Silva Junior**, inscrito no CPF sob o nº 049.195.934-65.

Valor da contratação: **R\$ 23.260,00** (vinte e três mil duzentos e sessenta reais).

Modalidade: Pregão Presencial nº 066/2015 – PGJ.

Dotação orçamentária 05.101-03122-0100-0001 - Atividade 20880 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 100 – recursos ordinários.

Fundamento legal: art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Natal/RN, 03 de março de 2016.

RENATA ALVES MAIA

Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.633 NATAL, 04 DE MARÇO DE 2016 • SEXTA-FEIRA

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – DPE/RN

Extrato da Ata de Adesão nº 003/2016- DPE/RN à Ata de Registro de Preços – 060/2015 - PGJ.

Processo Administrativo nº 27570/2016-6-DPE/RN

Objeto da contratação: Contratar empresa especializada para fornecimento de serviços gráficos, incluso além da impressão; editoração eletrônica, diagramação, produção de provas gráficas (de cor e material); produção de fotolitos e/ou chapas (quando necessário); acabamento, embalagem e empacotamento dos materiais impressos e seu devido transporte para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente cartilhas A5 e relatório A4 conforme especificações do termo de Referência parte integrante do processo, devendo o contrato ser executado em favor da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, cuja especificação, preço e fornecedor foram definidos através da Ata de Adesão nº 003/2016 da DPE/RN à Ata de Registro de Preços 060/2015 – PGJ, Pregão Presencial nº 066/2015 – PGJ.

Contratada: **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.649/0001-29, com sede na Avenida Deodoro, 755, Centro, Natal/RN, neste ato representado por Sr. RIVALDO CÉSAR LUCENA SOARES, inscrito no CPF sob o nº 132.832.354-49.

Valor da contratação: **R\$ 15.120,00** (quinze mil cento e vinte reais).

Modalidade: Pregão Presencial nº 066/2015 – PGJ.

Dotação orçamentária 05.101-03122-0100-0001 - Atividade 20880 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 100 – recursos ordinários.

Fundamento legal: art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Natal/RN, 03 de março de 2016.

RENATA ALVES MAIA

Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.633 NATAL, 04 DE MARÇO DE 2016 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 051/2016 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública **VANESSA GOMES ALVARES PEREIRA**, matrícula nº 197.770-9, titular da 12ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar nas audiências de custódia do dia 02 de março de 2016, em decorrência de licença-médica da titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em conformidade com o § 3º, do art. 2º, da Resolução n.º 120/2015 - CSDP.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de março de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte